

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n° 07/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2016

HORÁRIO: a partir das 09:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 07/2016**, para eventuais **contratações de prestação de serviços de oficineiro(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, contratação de Oficineiro(a) para aulas de música (instrumental) e contratação de professor(a) de dança e coreógrafo(a) para Oficina do encontro do Idoso Feliz, crianças e adolescentes, no Município de Imbuia/SC**, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 04 de janeiro de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 24/02/2016, às 09:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Eventuais **Contratações de prestação de serviços de oficineiro(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes, mulheres e pessoas com necessidades especiais, contratação de Oficineiro(a) para aulas de maquiagem e designer de sobrancelhas e contratação de professor(a) de dança e coreógrafo(a) para Oficina do encontro do Idoso Feliz, no Município de Imbuia/SC**, conforme anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) No envelope: razão social, CNPJ.
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- e) Preços ofertados, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, unidade do bem especificado, incluindo os tributos, deslocamento e hospedagem.
- f) **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- g) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

7.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) - **Os documentos relacionados no item 7.1.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1.1 - Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

a) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

b) Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

7.1.2 - **HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

I – Cópia da identidade (RG);

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

IV – Certidão Negativa de Débito Estadual;

V – Certidão Negativa de Débito Municipal;

VI - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Cópia de diplomas na Categoria de cursos voltada à área de artesanatos com comprovação de no mínimo 60 horas (Item 1 do anexo I desde edital).

II - Cópia de diplomas na Categoria de cursos voltada à área de Musica com comprovação de no mínimo 60 horas (Item 2 do anexo I desde edital).

III - No mínimo 2 (três) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão Público ou Privado, comprovando que a proponente possui experiência na coordenação e aplicação de aulas, de acordo com o Item 2 do anexo I desde edital).

IV- Cópia de diplomas na Categoria de cursos voltada à área de Dança com comprovação de no mínimo 20 horas (Item 3 do anexo I desde edital).

V – No mínimo 2 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão Público ou Privado, comprovando que a proponente possui experiência na coordenação e aplicação de aulas, de acordo com o Item 3 do anexo I desde edital.

VI - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.22.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.22.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1 - **Os serviços de oficinairo (a) em artesanatos (Item 1 do Anexo I)** deverão ser prestados conforme segue:

- As terças-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs.
Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

10.2 – **Os serviços de oficinairo(a) para aulas de música (instrumental) (Item 2 do Anexo I)** deverão atender os programas do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Devem ser prestados conforme segue:

- As quinta-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:00hrs.
Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

10.3 – **Os serviços de professor de dança e coreógrafo para Oficina do encontro do Idoso Feliz, atendendo também, crianças e adolescentes do programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos) (Item 3 do Anexo I).** Devem ser prestados conforme segue:

- As quinta-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:00hrs.
Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº 95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

A cada 20 dias as aulas de dança serão no Centro Social Dona Emilia e Seu Lulu com o Grupo da Terceira Idade Localizado na Rua Otto Scheidt, 81, na Cidade de Imbuia com horário das 13:30 as 16:30hrs.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI' s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A Pessoa Física ou Jurídica Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI' s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

13 - DO PAGAMENTO E PRAZOS.

13.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal. Este Edital de Licitação terá validade da data de Homologação até 31/12/2016.

14 - DAS PENALIDADES.

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DOTAÇÕES.

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – aplicações diretas

12.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br;

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de Contratos.

Imbuia/SC, 11 de fevereiro de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Relação dos itens da Licitação/ MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Un. Med.	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Ref. R\$	Valor total Máximo Ref. R\$
01	10	mês	Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos), compreendendo os seguintes serviços: → Pintura em tela, pintura em tecido e pintura em garrafas pet; Trabalhos com reciclagem de materiais principalmente com garrafas pet, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.	700,00	7.000,00
02	10	mês	Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para aulas de música (instrumental) para crianças e adolescentes, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Compreendendo os seguintes serviços: → violino, viola clássica, violão celeste, flauta doce, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.	700,00	7.000,00
03	10	mês	Contratação de professor de dança e coreógrafo para Oficina do encontro do Idoso Feliz, atendendo também, crianças e adolescentes do programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Compreendendo os seguintes serviços: → Aulas de dança: jazz, contemporâneo, axé samba, rock, danças populares, danças urbanas, dança de salão, danças tradicionalistas atividades recreativas e atividades com exercícios físicos, para o Centro Social Dona Emilia e Seu Lulu e Programa Complementar Professor José Schilickmann.	850,00	8.500,00
VALOR TOTAL					22.500,00

Imbuia/SC, 11 de fevereiro de 2016.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o
fim especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para
assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

MINUTAS DE CONTRATOS

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação do Pregão Presencial nº 07/2016, homologada em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua das seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Bernardino de Andrade – Bairro Centro – IMBUIA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos), compreendendo os seguintes serviços:

→ Pintura em tela, pintura em tecido e pintura em garrafas pet; Trabalhos com reciclagem de materiais principalmente com garrafas pet, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann. A fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural, devendo estar presentes em projetos complementares desde Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 31 de Dezembro de 2016. Podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

O contratante autoriza a contratada a executar Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a

Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos), compreendendo os seguintes serviços:

→ Pintura em tela, pintura em tecido e pintura em garrafas pet; Trabalhos com reciclagem de materiais principalmente com garrafas pet, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORARIO E LOCAL

Os serviços de oficinairo (a) em artesanatos (Item 1 do Anexo I) deverão ser prestados conforme segue:

As aulas serão as terças-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:00 hrs.

Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O contratante pagará ao contratado, o valor correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00 0120 – aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços de aula de musica, mediante apresentação de nota fiscal. A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período. O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) A Prestação de serviços de aula musical será prestada de acordo com o Edital nº 07/2016.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI' s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança

vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estipulados neste contrato e que não sejam de determinantes de rescisão contratual, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. xxxxxxxxxxx

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação do Pregão Presencial nº 07/2016, homologada em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua das seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Bernardino de Andrade – Bairro Centro – IMBUIA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para aulas de música (instrumental) para crianças e adolescentes, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Compreendendo os seguintes serviços:

→ violino, viola clássica, violão celo, flauta doce, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 31 de Dezembro de 2016. Podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

O contratante autoriza a contratada a executar Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para confecção de artesanatos com crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos), compreendendo os seguintes serviços:

→ Pintura em tela, pintura em tecido e pintura em garrafas pet; Trabalhos com reciclagem de materiais principalmente com garrafas pet, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORARIO E LOCAL

a) Os serviços de oficinairo(a) para aulas de música (instrumental) deverão atender os programas do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Devem ser prestados conforme segue:

- As quinta-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:00 hrs.
Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O contratante pagará ao contratado, o valor correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00.0120 – aplicações diretas

12.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(108) 3.3.90.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços de aula de música, mediante apresentação de nota fiscal. A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período. O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) A Prestação de serviços de aula musical será prestada de acordo com o Edital nº 07/2016.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI' s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estipulados neste contrato e que não sejam de determinantes de rescisão contratual, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, XXXXXXXXXX

xxxxxxx
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

xxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. xxxxxxxxxxxx

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, que fazem entre si, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação do Pregão Presencial nº 07/2016, homologada em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua das seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Bernardino de Andrade – Bairro Centro – IMBUIA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de oficinairo(a) para aulas de música (instrumental) para crianças e adolescentes, atendendo ao programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Compreendendo os seguintes serviços:

→ violino, viola clássica, violão celo, flauta doce, para o Projeto Complementar Professor José Schilickmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura, expirando o prazo de vigência em 31 de Dezembro de 2016. Podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 48 meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

Contratação de professor de dança e coreógrafo para Oficina do encontro do Idoso Feliz, atendendo também, crianças e adolescentes do programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Compreendendo os seguintes serviços:

→ Aulas de dança: jazz, contemporâneo, axé samba, rock, danças populares, danças urbanas, dança de salão, danças tradicionalistas atividades recreativas e atividades com exercícios físicos, para o Centro Social Dona Emilia e Seu Lulu e Programa Complementar Professor José Schilickmann.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORARIO E LOCAL

a) Os serviços de professor de dança e coreógrafo para Oficina do encontro do Idoso Feliz, atendendo também, crianças e adolescentes do programa do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família) e SCFV (Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos) (Item 3 do Anexo I). Devem ser prestados conforme segue:

- As quinta-feiras das 07:30 as 11:30 hrs e das 13:30 as 17:00hrs.

Local: Programa Complementar Prof. José Schlickmann - Rua Vereador David Michels nº95, Bairro Jardim Tarumã, na Cidade de Imbuia.

A cada 20 dias as aulas de dança serão no Centro Social Dona Emilia e Seu Lulu com o Grupo da Terceira Idade Localizado na Rua Otto Scheidt, 81, na Cidade de Imbuia, com horário das 13:30 as 16:30hrs.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O contratante pagará ao contratado, o valor correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 – aplicações diretas

12.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços de aula de musica, mediante apresentação de nota fiscal. A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período. O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) Contratado(a):

a) A Prestação de serviços de aula musical será prestada de acordo com o Edital nº 07/2016.

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI' s) e

coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estipulados neste contrato e que não sejam de determinantes de rescisão contratual, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia, xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxx
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. xxxxxxxxxxx